

LEI Nº. 3.258 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Cria, faz denominação de loteamento e contém outras providências”.


Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica criado o Loteamento Municipal, denominado “**Bairro Governador Santillo**”, localizado no Perímetro Urbano, na margem esquerda do Córrego Capela Velha - Fazenda Confusão do Rio Preto, o qual será destinado às pessoas reconhecidamente carentes.

Art. 2º - O Loteamento Municipal “Bairro Governador Santillo”, será implantado na área 10.49.46has, sob a matrícula M-21.835 registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, adquirida nos termos da Lei Municipal nº. 2.766/2009, de propriedade desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2017.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário da Administração e Planejamento